LEI MUNICIPAL Nº 1.316, DE 27 DE AGOSTO DE 1997.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar e prorrogar contratos de servidores públicos municipais.

NALDO WIEGERT, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 12 (doze) serventes, com carga horária de quarenta horas semanais, pelo prazo de até 6 (seis) meses, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com o disposto no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, e Lei Municipal nº 931, de 31.01.91, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, por prazo de até 6 (seis) meses, o contrato de 30 (trinta) professores, autorizado pela Lei Municipal nº 1.292, de 28.02.97.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, EM 27 DE AGOSTO DE 1997.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

JUAREZ SPERONI
Sec.Mun.de Administração.

Aqui Brota Um Novo Milênio